



27 de abril de 2015

040/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Nova Ampliação dos Programas de BDR Nível I Não Patrocinado.

A BM&FBOVESPA informa que promoverá nova ampliação dos Programas de BDR Nível I Não Patrocinado (Programas) admitido à negociação.

Essa ampliação será realizada por meio (i) da possibilidade de admissão de novos BDRs Nível I Não Patrocinados no âmbito de programas estruturados pelas instituições depositárias de BDRs Nível I Não Patrocinados atualmente admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, distribuídos de acordo com os critérios abaixo indicados; e (ii) de processo de concorrência para aceitação de novas instituições depositárias interessadas em estruturar Programas, a serem organizados pela BM&FBOVESPA.

1. Distribuição de novos Programas entre as instituições depositárias de BDR Nível I Não Patrocinado admitido à negociação

A distribuição de novos programas de BDR Nível I Não Patrocinado, a serem admitidos à negociação na BM&FBOVESPA, entre as instituições depositárias de BDRs Nível I Não Patrocinados já negociados, observará os critérios e os procedimentos indicados a seguir.



**a. Procedimento para reserva dos Programas**

As instituições depositárias interessadas em reservar novos Programas deverão fazê-lo em dois períodos subsequentes, quais sejam:

- **primeiro período** – início no dia útil seguinte à data de publicação deste Ofício Circular e término em 14/08/2015; e
- **segundo período** – início em 17/08/ 2015 e término em 11/12/2015.

Cada instituição depositária terá o direito de reservar até 20 (vinte) novos Programas em cada um dos períodos acima. Se a instituição depositária não reservar a totalidade dos Programas no primeiro período, a quantidade remanescente não será acumulada para o segundo período.

A escolha dos ativos que lastrearão os BDRs Nível I Não Patrocinados será de responsabilidade das instituições depositárias dos Programas.

As instituições depositárias deverão enviar pedido de reserva dos Programas, por escrito, contendo, no mínimo: (i) denominação, país-sede da companhia e código ISIN dos ativos-lastro dos novos Programas, que serão objeto de análise pela BM&FBOVESPA; (ii) denominação e país-sede da central depositária onde os ativos-lastro dos Programas ficarão depositados.

O pedido de reserva deverá ser protocolado na BM&FBOVESPA, aos cuidados da Diretoria de Engenharia de Produtos e Serviços (Rua XV de Novembro, 275, 6º andar – São Paulo, SP – CEP 01013-001), impreterivelmente, até as 18h da data de término de cada período. O recebimento ocorrerá em dias úteis, das 10h às 18h.

A prioridade na escolha dos ativos que lastrearão os Programas pelas instituições depositárias obedecerá à ordem cronológica do protocolo do pedido de reserva.



**b. Pedidos de admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado**

Os pedidos de admissão à negociação dos BDRs Nível I Não Patrocinados a serem efetuados no âmbito dessa ampliação deverão ser protocolados na BM&FBOVESPA no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** contados da data do protocolo do pedido de reserva, bem como deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários e no Manual do Emissor.

Após a aprovação do pedido de admissão à negociação dos Programas pela BM&FBOVESPA e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a instituição depositária terá prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para iniciar a negociação do BDR Nível I Não Patrocinado.

c. Procedimento para substituição ou cancelamento do pedido de reserva

A substituição do pedido de reserva somente será permitida nas seguintes hipóteses:

- (i) antes do protocolo do pedido de admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado; ou
- (ii) antes do encerramento dos períodos de reserva constantes no item “a” deste Ofício Circular.

Para realizar a substituição, a instituição depositária deverá protocolar novo pedido de reserva observando o disposto neste Ofício Circular. O ativo-lastro substituído ficará disponível para pedidos de reserva das demais instituições depositárias.

O cancelamento do pedido de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- (i) por solicitação formal da instituição depositária; ou





- (ii) por não cumprimento do prazo para protocolo do pedido de admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado, conforme item “b”.

No caso de cancelamento, a instituição depositária não poderá enviar novo pedido de reserva com o intuito de substituir o ativo-lastro cujo pedido de reserva foi cancelado. O referido ativo-lastro ficará disponível para pedidos de reserva das demais instituições depositárias.

d. Taxas e emolumentos

Os pedidos de admissão à negociação dos BDRs Nível I Não Patrocinados submetidos à análise da BM&FBOVESPA no âmbito desta ampliação dos Programas terão isenção da Taxa de Análise para Listagem de Emissores prevista no Ofício Circular 055/2014-DP, de 16/09/2014, condicionada ao fato de:

- (i) o pedido de admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado não ser substituído ou cancelado, exceto se sua substituição ou seu cancelamento for decorrente de suspensão de negociação do ativo-lastro dos BDRs Nível I Não Patrocinados; e
- (ii) a instituição depositária iniciar a negociação do BDR Nível I Não Patrocinado no prazo constante no item “b” deste Ofício Circular.

Ressalta-se que as instituições depositárias não estarão sujeitas ao pagamento de emolumento mínimo garantido no âmbito dessa ampliação dos Programas.

Em relação ao item (i) acima, a instituição depositária poderá requerer isenção da Taxa de Análise para Listagem de Emissores se os pedidos de substituição ou de cancelamento forem devidamente justificados, cabendo sua avaliação à BM&FBOVESPA.



**2. Procedimentos de concorrência para instituições depositárias interessadas em estruturar programas de BDR Não Patrocinado**

Para que sejam iniciados os procedimentos relativos à realização de novo processo de concorrência para seleção de instituições depositárias de Programas e para esclarecimentos adicionais, a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado deve ser contatada pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos

